COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 20.10.2004
COM (2004) 698 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

Prevenção, estado de preparação e capacidade de resposta aos atentados terroristas

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. SOCIEDADE CIVIL E LUTA CONTRA O TERRORISMO 3

2.1. Defender os direitos fundamentais contra o fenómeno da radicalização violenta 4

2.2. Diálogo entre os sectores público e privado no domínio da segurança 4

2.3. Vítimas do terrorismo 4

2.4. Tornar o 11 de Março um dia de debate cívico e democrático sobre a defesa da liberdade 5

3. UMA ABORDAGEM INTEGRADA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO, ESTADO DE PREPARAÇÃO E CAPACIDADE DE RESPOSTA AOS ATENTADOS TERRORISTAS A NÍVEL COMUNITÁRIO 5

3.1. Políticas comunitárias de luta contra o terrorismo 5

3.2. Cooperação externa 6

3.3. Integrar os sistemas europeu e nacionais 7

3.4. Comunicações das autoridades com o público 8

3.5. Estabelecer relações com os serviços responsáveis pela aplicação da lei 8

3.6. Prioridade da investigação no domínio da segurança 9

3.7. O papel do sector privado 9

3.8. Explosivos 10

1. INTRODUÇÃO

Na sequência dos atentados terroristas de 11 de Março que atingiram Madrid e a União Europeia no seu conjunto, o Conselho Europeu acordou[1] num conjunto de objectivos estratégicos que, desde essa data, têm vindo a orientar a luta da União contra o terrorismo.

Na sua reunião de 18 de Junho de 2004[2], o Conselho Europeu subscreveu o *Plano de Acção revisto da União Europeia de luta contra o terrorismo*. A prevenção dos atentados terroristas e um estado de preparação e uma resposta eficazes da União aos mesmos são objectivos globais que se reflectem em muitas medidas e acções de vasto alcance identificadas no Plano de Acção, para o qual a Comissão deu um contributo decisivo[3]. Nessa reunião, o Conselho Europeu identificou uma série de questões prioritárias que deverão ser abordadas até ao final de 2004: prevenção dos atentados terroristas e gestão das respectivas consequências, protecção das infra-estruturas críticas e financiamento do terrorismo.

A presente comunicação e as três outras comunicações adoptadas simultaneamente pela Comissão[4] sobre cada uma das áreas referidas constituem a resposta a estes pedidos formulados pelo Conselho Europeu e destinam-se a contribuir para a preparação, em concertação com o Conselho da reunião do Conselho Europeu de 17 de Dezembro de 2004.

2. SOCIEDADE CIVIL E LUTA CONTRA O TERRORISMO

O direito à vida, à liberdade e à segurança[5] figuram entre os direitos do Homem mais prezados, se não mesmo os mais importantes[6]. O terrorismo representa uma ameaça para todos eles. A preservação dos referidos direitos é uma tarefa fundamental que requer, nas nossas sociedades democráticas, a participação de todos os agentes sociais. Deste modo, não basta que as políticas europeias sejam integradas, devem igualmente ser abrangentes e associar os parlamentos, os agentes económicos, as organizações da sociedade civil e todos os cidadãos europeus.

A protecção da vida, da segurança e da liberdade exige, na nossa época, soluções, abordagens e meios inéditos. No intuito de privar os terroristas do direito de tirar partido da liberdade para atentar contra o próprio princípio da liberdade, a sociedade no seu conjunto deverá participar

---

1 Declaração do Conselho Europeu sobre a Luta contra o Terrorismo de 25 de Março de 2004, http://ue.eu.int/ueDocs/cms_Data/docs/pressData/en/ec/79637.pdf

2 CONSELHO EUROPEU DE BRUXELAS DE 17 E 18 DE JUNHO DE 2004, CONCLUSÕES DA PRESIDÊNCIA, 10679/2/04 REV2, http://ue.eu.int/uedocs/cmsUpload/81742.pdf

3 Documento de trabalho dos serviços da Comissão, "Compendium Counter-Terrorist Actions: Contribution of the Commission Services", SEC (2004) 669 de 25 de Maio de 2004.

4 Comunicações da Comissão intituladas "Prevenção, estado de preparação e capacidade de resposta aos atentados terrioristas" [COM(2004)700], " Estado de preparação e gestão das consequências na luta contra o terrorismo" [COM(2004)701] e "Protecção das infra-estruturas críticas no âmbito da luta contra o terrorismo" [COM(2004)702],

5 Artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos do Homem : " Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal."

6 Ver nº 1 do artigo 2º "Todas as pessoas têm direito à vida" e artigo 6º "Todas as pessoas têm direito à liberdade e à segurança" da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, http://www.europarl.eu.int/charter/pdf/text_pt.pdf

na definição e no desenvolvimento de novos instrumentos e de novos dispositivos de controlo, ou seja, impõem-se instrumentos mais eficazes para combater o terrorismo à escala mundial e novos dispositivos de controlo eficazes destinados a manter o equilíbrio entre a segurança colectiva e a liberdade individual. Não obstante, os objectivos em matéria de segurança devem continuar a ser consentâneos com os princípios inerentes às liberdades fundamentais e com as regras internacionais relativas à liberdade de empresa e de comércio; a confidencialidade dos dados individuais e comerciais recolhidos para efeitos dos serviços de segurança deve absolutamente ser garantida na UE e pelos seus parceiros comerciais.

2.1. Defender os direitos fundamentais contra o fenómeno da radicalização violenta

As prioridades fundamentais de uma estratégia de prevenção do terrorismo devem consistir em contrariar a tendência de radicalização violenta nas nossas sociedades e em entravar as condições que facilitam o recrutamento de terroristas. A Comissão tenciona contribuir para os trabalhos a desenvolver nesta área no âmbito do Conselho em 2005, recorrendo nomeadamente aos conhecimentos especializados de peritos e investigadores, bem como do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia. O objectivo consistirá, por um lado, em identificar as situações em que as políticas e os instrumentos europeus podem desempenhar um papel preventivo contra o fenómeno da radicalização violenta e, por outro, em examinar a melhor forma de proteger os direitos e as liberdades fundamentais consagrados no Tratado Constitucional Europeu contra todos aqueles – independentemente de quem sejam – que possam atentar contra os mesmos através da violência e do terror.

2.2. Diálogo entre os sectores público e privado no domínio da segurança

Atendendo ao importante papel a desempenhar pelo sector privado a nível da prevenção, estado de preparação e capacidade de resposta aos atentados terroristas, ilustrado em cada uma das três outras contribuições de preparação para o Conselho Europeu a realizar em Dezembro de 2004, a Comissão considera necessário lançar um "Diálogo entre os sectores público e privado no domínio da segurança" com os representantes de federações europeias, nacionais e sectoriais e outras organizações representativas. Este diálogo deve basear-se nos trabalhos anteriores desenvolvidos nesta área e nas parcerias existentes, nomeadamente as parcerias públicas-privadas instituídas com vista a combater a criminalidade organizada. Este diálogo não deve conduzir à criação de novas estruturas, mas antes constituir uma oportunidade para que ambas as partes encetem um diálogo construtivo sobre a necessidade de estabelecer o equilíbrio adequado entre as necessidades de segurança da Europa e a necessidade de não perturbar a circulação dos bens e serviços na Europa, respeitando simultaneamente a confidencialidade dos dados individuais e comerciais recolhidos para fins de segurança e mantendo o impacto nas empresas e indústrias associadas às medidas propostas proporcional à redução dos riscos de segurança.

2.3. Vítimas do terrorismo

O apoio às vítimas e respectivas famílias, bem como as contribuições para os esforços de reabilitação, devem constituir parte integrante da resposta aos atentados terroristas numa sociedade unida por vínculos de solidariedade. Em 25 de Março, o Conselho Europeu convidou a Comissão *"a fazer o necessário para que os fundos disponíveis no orçamento de 2004 para o apoio às vítimas do terrorismo sejam atribuídos com carácter de urgência."*

A Comissão está actualmente a estudar os diferentes aspectos desta resposta e a realizar um projecto-piloto aprovado pelo Parlamento com vista a apoiar o financiamento de projectos

destinados a ajudar as vítimas a restabelecerem-se e a sensibilizar a opinião pública para a ameaça do terrorismo.

Para além disso, deveria ser estabelecido um mecanismo que permitisse partilhar os encargos económicos de um ataque que causasse prejuízos enormes, como o ataque do World Trade Center de Nova Iorque, entre todos os Estados-Membros da União Europeia. Graças a esta solidariedade, cada Estado-Membro estará em melhores condições de fazer face às consequências de um ataque de tal amplitude. A Comissão está a estudar diferentes opções para a criação de um mecanismo deste tipo, na perspectiva da apresentação de uma eventual proposta em meados de 2005.

2.4. Tornar o 11 de Março um dia de debate cívico e democrático sobre a defesa da liberdade

A Comissão tenciona homenagear a memória das vítimas do atentado de 11 de Março de 2004, através das cerimónias a realizar em 11 de Março de 2005, primeiro Dia Europeu das vítimas do terrorismo. A Comissão considera que a melhor forma de contribuir para esta homenagem consiste em converter esta data num dia de debate cívico e democrático sobre a defesa da liberdade. Nos dias que se seguiram ao 11 de Março, milhões de cidadãos europeus em todos os Estados-Membros deram provas de solidariedade, empenhamento, coragem e confiança nas instituições nacionais e europeias. A União deve honrar esta maturidade democrática e contribuir para um debate esclarecido sobre os equilíbrios delicados a estabelecer para que a Europa possa conciliar o mais elevado grau de segurança pública com a mais rigorosa protecção das liberdades e garantias que a caracterizam. A Comissão está disposta a contribuir, em cooperação com o Conselho, para a elaboração de um relatório a título de homenagem e dirigido ao parlamento europeu, aos parlamentos nacionais e outros, bem como aos cidadãos em geral, em que serão descritas as medidas adoptadas pela Europa no período compreendido entre 11 de Março de 2004 e 11 de Março de 2005 e o seu estado de avanço a nível europeu e nacional, bem como os principais desafios para o futuro. Este relatório, dedicado à memória das vítimas do terrorismo, poderia conter em prefácio uma mensagem do Conselho Europeu.

3. UMA ABORDAGEM INTEGRADA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO, ESTADO DE PREPARAÇÃO E CAPACIDADE DE RESPOSTA AOS ATENTADOS TERRORISTAS A NÍVEL COMUNITÁRIO

3.1. Políticas comunitárias de luta contra o terrorismo

Na sua reunião de 18 de Junho de 2004, o Conselho Europeu realçou a importância de uma abordagem integrada na luta contra o terrorismo e de recorrer a um vasto leque de instrumentos da União Europeia para o efeito. A Comissão subscreve plenamente este ponto de vista que orienta os seus próprios trabalhos nesta área.

O projecto de Tratado Constitucional suprime o terceiro pilar e, salvo algumas excepções, alinha a Justiça e Assuntos Internos pelas outras políticas da União. A Comissão adquiriu uma experiência considerável no âmbito do primeiro pilar nas áreas em que o Conselho Europeu de Junho solicitou o seu contributo. Isto abre caminho para uma transição institucional harmoniosa nas áreas em que a Comissão desempenhará, após a entrada em vigor do Tratado, o seu papel tradicional de preparação e execução de políticas. A Comissão entende que a

coerência e a eficácia da luta contra o terrorismo só podem ser asseguradas mediante uma melhor integração da cooperação policial e da cooperação judicial nas políticas globais.

Cada uma das três outras comunicações que fazem parte da presente contribuição aborda as formas como a Comissão, com os instrumentos de que actualmente dispõe e, nalguns casos, com novos instrumentos, poderia reforçar a prevenção, o estado de preparação e a capacidade de resposta da Europa aos atentados terroristas nos domínios do financiamento do terrorismo, da prevenção e gestão das consequências e da protecção das infra-estruturas críticas no âmbito da luta contra o terrorismo, respectivamente. Destacam igualmente a importância de diversos requisitos globais com base em inúmeros instrumentos e meios integrados num leque muito alargado de políticas comunitárias.

As acções a seguir referidas ilustram a integração dos objectivos de segurança em diversas políticas comunitárias tendo em vista a prevenção dos atentados terroristas, bem como assegurar um estado de preparação e uma capacidade de resposta aos mesmos. Não se trata de uma lista exaustiva de todas as áreas de intervenção política em que a Comissão está actualmente a contribuir de forma directa para a implementação do Plano de Acção da UE de Luta contra o Terrorismo. Uma lista deste tipo, bem como a enumeração de todas as outras áreas de intervenção política em que a Comissão contribui para prosseguir as prioridades estratégicas definidas pelo Conselho Europeu reunido em 25 de Março, incluiria inúmeras outras áreas tão diversas como os transportes, a energia e o espaço.

3.2. Cooperação externa

O Conselho Europeu realçou na sua reunião de 18 de Junho "*a necessidade de garantir a plena integração da luta contra o terrorismo na política externa da EU e solicita que sejam apresentadas ao Conselho Europeu de Dezembro propostas concretas sobre a forma mais eficaz de o conseguir.*"

A Comissão está a trabalhar em colaboração com o Conselho sobre a forma de integrar a luta contra o terrorismo nos diversos vectores da política de relações externas da UE tendo em vista essa reunião do Conselho Europeu. A título de contribuição preliminar, os serviços da Comissão elaboraram um documento de trabalho intitulado "The Commission's Counter-Terrorism Technical Assistance Strategy" (Estratégia de assistência técnica na luta contra o terrorismo).

O referido documento define a lógica subjacente à estratégia destinada a desenvolver a contribuição da Comissão para a abordagem global da UE com vista a prestar assistência a regiões e países terceiros no domínio da luta contra o terrorismo. A estratégia preconizada baseia-se no seguinte: a assistência da UE deve assentar nos mecanismos de cooperação e assistência existentes e caracterizar-se por um espírito de colaboração com os países beneficiários; deve centrar-se nas áreas em que a UE dispõe de uma vantagem comparativa – a nível geográfico, colocando a tónica nas áreas vizinhas da Europa e, em termos temáticos, assegurando o reforço da capacidade institucional de longo prazo que permita obter resultados duradouros, abrangendo os domínios prioritários da Resolução n.º 1373 do CSNU, tais como a cooperação policial e judicial, o direito e as práticas no domínio financeiro e a gestão das fronteiras.

A Comissão desenvolverá todos os aspectos relacionados com a segurança dos transportes e da energia no contexto da luta contra o terrorismo, incluindo no quadro da programação da ajuda externa e em cooperação com países terceiros. O nível de segurança em termos de

infra-estruturas e procedimentos nos países vizinhos da União Europeia e noutros países terceiros com os quais a União mantém relações comerciais numa base sustentada deve ser o mais elevado possível e, em todo o caso, coadunar-se com as normas estabelecidas a nível internacional.

No intuito de evitar uma nova verificação ou controlo das importações, mercadorias ou pessoas em trânsito ou aquando da sua chegada ao território europeu, a Comissão deve elaborar acordos de reconhecimento mútuo sobre a aplicação das medidas internacionais estabelecidas, a serem submetidos à aprovação dos Estados-membros. Deve ser igualmente assegurado de forma regular um exame *inter pares* destes sistemas.

A Comissão está também a elaborar contribuições adicionais sobre outras vertentes da abordagem da UE no âmbito da integração da luta contra o terrorismo nas suas relações externas, a saber: desenvolver o diálogo cultural com o mundo islâmico; examinar os factores subjacentes ao terrorismo; analisar os vínculos entre a criminalidade organizada internacional e o terrorismo.

Estas actividades encontram-se igualmente ligadas de forma importante aos trabalhos em curso no Conselho na área da não proliferação de armas de destruição maciça, incluindo as medidas relacionadas com os produtos de dupla utilização e o controlo das exportações.

É também importante observar que as questões relacionadas com este assunto constituem uma parte significativa dos programas de cooperação multilateral e bilateral em que a Comissão participa.

3.3. Integrar os sistemas europeu e nacionais

Para que a Europa possa estar em condições de assegurar a segurança dos seus cidadãos de acordo com as mais elevadas normas possíveis, deve poder basear-se nas melhores informações e nos melhores conhecimentos especializados, independentemente da respectiva fonte.

A Comissão desenvolveu uma série de sistemas de alerta rápido e um sistema de protecção civil que permitem assegurar uma acção de solidariedade de forma concreta, coordenada e eficaz em caso de emergência, incluindo de origem terrorista. O serviço de permanência da Direcção Segurança da Comissão funciona 7 dias sobre 7 e 24 horas sobre 24 horas, dispondo dos efectivos necessários. Desempenha o papel de ponto de contacto para a maioria dos sistemas de alerta. Além disso, existem centros de controlo e núcleos de crise nos diferentes serviços, que são accionados em caso de alerta e que se encontram ligados às suas congéneres em todos os Estados-Membros da União. Na fase actual, a Comissão está a considerar activamente a possibilidade de criar uma estrutura central que, se for caso disso, ligará todos os subsistemas entre si e que acolherá, na eventualidade de uma crise, equipas conjuntas que reunirão todas as informações e conhecimentos especializados pertinentes.

No domínio do combate ao financiamento do terrorismo, impõem-se e estão actualmente a decorrer processos análogos de consolidação e integração a nível europeu, por exemplo, no que diz respeito ao acesso em tempo real pelos serviços responsáveis pela aplicação da lei e pelos serviços de informações às bases de dados das instituições financeiras tendo em vista a identificação de transacções e das pessoas por elas responsáveis.

Além disso, com vista a garantir a segurança da cadeia de abastecimento, a Comissão submeteu ao Conselho e ao Parlamento uma proposta destinada a melhorar o sistema de alerta relativo ao comércio de bens a fim de assegurar um melhor controlo de todos os movimentos suspeitos, sem comprometer o fluxo normal das trocas comerciais.

3.4. Comunicações das autoridades com o público

Apesar de as comunicações internas entre as autoridades revestirem uma importância crucial em caso de atentado terrorista ou emergência semelhante, uma boa capacidade de comunicação com o público pode ser igualmente fundamental. Como demonstrado pela avaria de electricidade registada em Itália, a ausência de uma comunicação adequada com o público pode traduzir-se numa profunda perturbação ou mesmo numa histeria em massa. De igual forma, a incapacidade de captar importantes indícios do público pode estar na origem de calamidades que poderiam ser evitadas ou atenuadas.

Uma boa comunicação com o público exige procedimentos e sistemas modernos de comunicação e de tratamento da informação adaptados aos novos riscos. A existência de sistemas de comunicação e informação eficazes pode contribuir para a detecção atempada de um acontecimento e a sua rápida análise, bem como para alertar a população nas áreas visadas. Por conseguinte, trata-se de instrumentos fundamentais para evitar e atenuar as consequências de qualquer ameaça ou ataque. Diversos Estados-Membros estão actualmente a testar os seus sistemas de alerta ao público, bem como a testar ou já a implementar novos dispositivos técnicos, tais como a difusão de informações através de telemóveis.

O novo quadro de segurança a nível mundial e a rápida evolução tecnológica suscitam importantes desafios em termos de segurança pública e para os serviços de comunicação de emergência. A Comissão está a trabalhar tendo em vista a criação de um fórum composto por funcionários especializados neste domínio. Este fórum promoverá um diálogo mais permanente entre os operadores dos serviços de emergência e as autoridades sobre a interoperabilidade dos sistemas de tratamento das situações de emergência e novos conceitos no domínio dos sistemas e procedimentos de alerta ao público.

3.5. Estabelecer relações com os serviços responsáveis pela aplicação da lei

Um segundo requisito prende-se com a participação das autoridades responsáveis pela aplicação da lei e das autoridades responsáveis pela segurança interna que podem ter de intervir em todas as áreas supramencionadas. Esse papel é crucial no âmbito do combate ao financiamento do terrorismo, muito desejável no que se refere à realização de avaliações de situações de vulnerabilidade e à elaboração de normas para a protecção de infra-estruturas críticas e inevitável em maior ou menor grau na resposta a dar a um atentado terrorista.

Todavia, a partilha dos alertas entre os sistemas comunitários e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e pela segurança interna pode e, na opinião da Comissão, deve ser significativamente melhorada. Essas autoridades devem dispor de acesso aos alertas desencadeados pelos diferentes sistemas europeus e devem igualmente dar o seu contributo mediante o fornecimento de informações pertinentes. A Comissão considera que a Europol deve acolher um mecanismo de alerta no domínio da aplicação da lei (a Rede de serviços responsáveis pela aplicação da lei - LEN), devendo ser assegurada a sua ligação com outros sistemas europeus de alerta e resposta rápida. A participação da Europol concretizar-se-ia dentro dos limites estabelecidos pela Convenção Europol.

A Comissão entende igualmente que a Europol deve desempenhar um papel preponderante na criação do Programa europeu de protecção das infra-estruturas críticas (PEPIC), cuja preparação deverá ser finalizada no decurso de 2005.

A Comissão é da opinião que a Europol, a Eurojust e outras autoridades competentes devem ter acesso às informações mais completas e actualizadas a fim de garantir um combate eficaz ao financiamento do terrorismo. Deve existir uma verdadeira disponibilidade a nível nacional, europeu e internacional no que diz respeito ao intercâmbio de informações pertinentes sobre todas os actos terroristas, incluindo a participação nas actividades de um grupo terrorista mediante qualquer forma de financiamento.

3.6. Prioridade da investigação no domínio da segurança

A Comissão considera que se impõe que a União tome medidas decisivas, em termos quantitativos e qualitativos, para reforçar de forma significativa a investigação científica e tecnológica na área da segurança.

As questões relacionadas com a protecção civil (incluindo a biosegurança e a protecção contra os risco associados a atentados terroristas) e a gestão de crises são abrangidas pela secção intitulada "Apoio científico às políticas" do Sexto Programa-Quadro de Investigação. Para além das iniciativas em curso, a Comissão adoptou recentemente uma Comunicação sobre "A investigação no domínio da segurança: as próximas etapas", que se baseia num relatório elaborado por um Grupo de Personalidades peritas nesta matéria. O referido relatório preconiza a concessão de um financiamento suplementar de mil milhões de euros por ano, no mínimo, a favor de um Programa da União Europeia no domínio da investigação sobre segurança a partir de 2007. A Comissão tomou nota da recomendação do Grupo de Personalidades no sentido de ser atribuído à investigação sobre segurança um nível adequado de recursos e previu o seguimento político e orçamental correspondente nas Perspectivas Financeiras.

Um programa europeu de investigação no domínio da segurança reforçaria significativamente as actividades em muitas áreas, várias das quais são necessárias para responder aos requisitos do combate ao financiamento do terrorismo, protecção das infra-estruturas críticas e desenvolvimento da gestão das consequências de atentados terroristas. Além disso, a importância da cibersegurança, no cerne do programa TSI, continuará a ser importante, dado que o desenvolvimento de uma "economia electrónica" requer o desenvolvimento paralelo de uma "segurança electrónica".

A Comissão considera que o sector privado deve desempenhar um papel importante – e realizar um investimento concreto – na investigação sobre segurança. Por seu turno, a União deve estar disposta a apoiar o desenvolvimento de projectos comuns inovadores no domínio da investigação que associem recursos públicos e privados.

3.7. O papel do sector privado

Outro requisito geral muito importante consiste numa cooperação eficaz e integrada com o sector privado. Os operadores privados terão um papel fundamental a desempenhar no que se refere à necessidade de acompanhar os fluxos financeiros ou de reforçar a capacidade de resistência de infra-estruturas críticas. A Comissão considera que é necessário associar o sector privado quanto antes na identificação e no desenvolvimento de novas soluções destinadas a reforçar a segurança dos bens e serviços.

O terrorismo exigirá frequentemente inovações tecnológicas e novas formas de parceria, conducentes a uma maior competitividade interna e externa. Impõe-se, sempre que possível, a participação estruturada do sector privado no desenvolvimento de normas, práticas e procedimentos de nível elevado para reforçar a segurança dos bens e serviços, no intuito de evitar a imposição de novos requisitos legislativos ao sector industrial. A manutenção e o reforço da integridade do mercado interno exigem que tais trabalhos sejam realizados com base numa cooperação a nível europeu.

3.8. Explosivos

Na sua declaração de 25 de Março, o Conselho Europeu reconheceu *"a necessidade de que as organizações e grupos terroristas sejam privados dos instrumentos da sua actividade"*. Sublinhou ainda a necessidade de "*garantir uma maior segurança das armas de fogo, explosivos e equipamentos de fabrico de bombas, bem como das tecnologias que contribuem para a prática de atentados terroristas*. A questão foi subsequentemente abordada no "Compêndio" da Comissão e integrada no Plano de Acção revisto.

A Comissão está a prosseguir activamente os objectivos supramencionados e a contribuir para os trabalhos realizados no âmbito das instâncias do Conselho, nomeadamente através de documentos de trabalho elaborados pelos seus serviços. Estes trabalhos estão a ser empreendidos de forma global, em associação com investigadores, peritos, a Europol e os fabricantes de explosivos e detonadores. O objectivo consiste em assegurar o maior grau de segurança possível mediante procedimentos eficazes em matéria de rastreabilidade, detecção, reforço da identificação, armazenagem, contabilidade, transporte e tratamento de explosivos e detonadores europeus. Caso se venha a revelar necessário, apresentar-se-ão propostas para o efeito.